



EMENDA MODIFICATIVA 03/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 006/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte emenda.

EMENDA MODIFICATIVA

Modificar o art. 33 do PROJETO DE LEI Nº 006/2022, de 13 de Abril de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art.33.....
.....

Art. 33 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, criar plano de cargos e carreiras ou alterar a estrutura de carreira existente, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF.

JUSTIFICATIVA

O artigo 22, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101, de 2000, autoriza a criação de cargo, emprego ou função, desde que respeitados os limites estabelecidos nos arts. 19 e



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0

20 da referida Lei. Por ser autorizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo art. 169, § 1º, da CF a de cargo, emprego ou função, resta claro que a criação de planos de cargos e carreira é medida necessária para regulamentar a ascensão e progressão funcional horizontal e vertical dos servidores públicos municipais.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Ereré - CE, em 08 de Junho de 2022.

José Daciso Maia de Sousa
Presidente COF

Cicero Romão da Silva
Vereador

Francisco Hermenegildo de Souza
Vereador